

JB
03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 18.2025

Município de Boa Vista do Incra.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do "Programa Recicle Bem, Faça o Bem".

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do "Programa Recicle Bem, Faça o Bem", programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Boa Vista do Incra, devendo a potencial contratada fornecer um programa educacional com plataforma digital, software para dispositivos eletrônicos que auxiliam os usuários a realizar determinadas tarefas e ecopontos distribuídos entre as escolas, objetivando desenvolver projetos educacionais ligados à área de sustentabilidade e educação ambiental, conscientizando e estimulando os alunos sobre a reciclagem e separação correta dos resíduos sólidos fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem, além de gerar prêmios: troca de embalagens recicláveis por brindes sustentáveis.

Descrição dos itens e quantidades:

1 Serviços:

- a) Treinamento Inicial: É uma espécie de capacitação on-line, através do Google meet, com duração máxima de 2h, para os profissionais multiplicadores que irão atuar no programa, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa.
- b) Cadastros: Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, escolas e turmas, exceto alunos. Cadastros dos acessos aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretarias em geral.
- c) Assessoria: Presta-se assessoria através de grupo de whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais;
- d) Relatórios: Será encarninhado, a cada trimestre, ao Município um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período.
- e) Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e softwares: Realizada sempre que necessário e solicitado toda e qualquer manutenção e providências cabíveis para que os equipamentos estejam desempenhando o seu objetivo;
- f) Atividades Pedagógicas: Palestras presenciais com profissionais da área para toda a comunidade escolar, abordando temas relacionados à temática do programa com duração de 4h.

divididas em dois momentos, cada palestra valerá 5.000 (cinco mil) pontos pedagógicos. Gincanas pedagógicas, promovidas pelo Programa, com duração de 4h, cada gincana valerá 10.000 (dez mil) pontos pedagógicos para o aluno participante, cartilha pedagógica com questionários sobre educação ambiental, valerá 2.000 (dois mil) pontos pedagógicos, atividades desenvolvidas em sala de aula, valerão 3.000 (três mil pontos). Cada aluno poderá resgatar o limite de 20.000 (vinte mil) pontos pedagógicos.

1.2 Plataforma digital e software para dispositivos eletrônicos (aplicativo): 400 (quatrocentos) cadastros/usuários no app - o aplicativo é um ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, além disso, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias de educação, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável. O cadastro dos alunos deve ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa e posteriormente o cadastro da Tag.

1.3 Ecobags Sustentáveis: 400 (quatrocentos) unidades-fabricada em material sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente a fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg.

1.4 Cartilhas Educativas: 400 (quatrocentos) são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática "reciclagem", com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados com compatibilidade a idade escolar do educando.

1.5 Tag Chaveiro de Proximidade: 400 (quatrocentos) unidades - é um equipamento que funciona como uma "chave", onde a liberação do acesso do aluno irá ocorrer com a aproximação deste chaveiro ao dispositivo instalado no ecoponto por meio de radiofrequência. Neste chaveiro há um microprocessador que armazena e processa os dados de login de cada usuário, através da tecnologia NFC, de comunicação sem fio, que funciona aproximando dois dispositivos ocorrendo essa troca de informações. Com o uso da Tag, dispensa-se o uso do aparelho celular.

1.6 Brindes sustentáveis: 5% (cinco) do total do valor investido, retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores.

1.7 Kit de uniforme SUSTENTÁVEL: 400 (quatrocentos) kits - composto por 01 (uma) camiseta manga curta, 01 (uma) camiseta manga longa, 01 (uma) calça, 01 (uma) bermuda, 01 (um) par de tênis, 01 (um) casaco – fabricados em tecidos com fio de PET reciclado.

1.8 Ecopontos: 2 (duas) unidades - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, previsão ITEM PAC 381 através do Decreto Municipal nº 71/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação que trata este ETP, os requisitos que devem ser atendidos são os seguintes: respeito aos quantitativos de valores nas notas fiscais mensais conforme os valores discriminados na proposta e respeito aos prazos de entrega conforme Termo de Referência a ser elaborado.

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação do Programa Recicle Bem se dá por número de alunos participantes, 273 alunos do Ensino fundamental (1º a 9º ano) e 65 alunos (creche) e 62 alunos (Pré-Escola) Educação Infantil, totalizando 400 alunos da rede municipal de ensino.

O Programa Recicle Bem deverá ter duração de 1 (um) ano ao total.

O fornecimento e implantação do “Programa Recicle Bem, Faça o Bem”, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Educação conforme aviso prévio, para conferência e recebimento dos itens através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado.

Os itens devem demonstrar seu perfeito funcionamento.

Recebido provisoriamente, o Fiscal do contrato fará a conferência dos itens da contratação e suas especificações e atestará se os mesmos estão em conformidade com a solicitação; estando em conformidade com o contratado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos itens.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização dos itens adequadamente, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Inciso II do Art. 140 da Lei nº 14333/2021, nas alíneas b- §1º, sem qualquer ônus para o Município.

A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de 273 alunos do Ensino fundamental (1º a 9º ano) e 65 alunos (creche) e 62 alunos (Pré-Escola) Educação Infantil, totalizando 400 alunos da rede municipal de ensino.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação do "Programa Recicle Bem, Faça o Bem".

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor/prestador de serviço:

- Gabriela Rodrigues - CNPJ: 13.438.355/0001-09

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas através de sites da internet e Licitação, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Nestas pesquisas só foi encontrado este fornecedor, pois o mesmo possui certificado de exclusividade do projeto em questão. Como não foram encontradas soluções semelhantes que possam satisfazer a necessidade de elaboração e implementação de projeto similar para beneficiar alunos da rede municipal, escolas e município e como se trata de um projeto recente, não há como fazer uma comparação com outras propostas ou soluções.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação alinejada o valor total de R\$152.000,00(cento e cinquenta dois mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação do "Programa Recicle Bem, Faça o Bem".

A aquisição pretendida necessitará de garantia de no mínimo 12 meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra/serviço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, contendo solução tecnicamente realizável com a qualidade desejada.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra/serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Alguns resultados que esperamos obter são: economia na coleta de lixo, formação de cidadãos conscientes através da educação ambiental e projetos educacionais de sustentabilidade, incentivo ao resto da comunidade a realizarem coleta seletiva, diminuição dos custos com limpeza urbana e na quantidade de resíduos nos aterros sanitários ou depósitos de lixo.

96
07

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor do contrato. Ficam designados para fiscal e suplente de fiscal do contrato, os seguintes servidores: Gepom Cristiano Machado Batista e Rudimar Portela Ribeiro.

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, acompanhar sempre que necessário a execução da entrega do mesmo, e emissão do termo de recebimento provisório e definitivo dos objetos, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com os estudos não se encontraram impactos ambientais provenientes desta contratação, pois os resíduos coletados terão a correta destinação a cargo da empresa responsável pelo projeto.

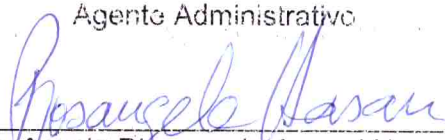
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, 20 de Fevereiro de 2024



Maria Luiza Tatsch do Amaral
Agente Administrativo



Rosângela Diovana do Amaral Hasan
Secretária de Educação